



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 101/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 134/2024

VALIDADE: 23/12/2024 A 23/12/2025 (12 MESES)

Aos vinte e três dias do mês de dezembro de 2024 o Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **LECIUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA**, CNPJ nº 54.735.779/0001-12, estabelecida na Rua Progresso, nº 2318, Fundos Casa 06, Bairro Progresso, Blumenau/SC, CEP 89.026-202, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **FORNECEDORA**, termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 333/2022 (disponível para download em <http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/pmsap/portal-da-transparencia>), e das demais normas legais aplicáveis, que considerando o resultado da **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 134/2024**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente ata obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 nas seguintes condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços aquisição de uniformes – jaquetas em nylon, conforme especificação abaixo:

LECIUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA

ITEM	QTD TOTAL	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
1	316	UN	Jaqueta em nylon, impermeável, cor azul marinho, feminina, com punho em velcro ajustável, 1 bolso interno, 2 bolsos na frente, zíper dentado. Bordado colorido na frente medindo aproximadamente 7cm x 6cm, bem como bordado identificando o nome da respectiva Secretaria ou outra inscrição, na frente e nas costas, medindo aproximadamente 10,5cm x 22,5cm. Tamanhos GG, XG, XGG e EXG. Marca: Lecius	R\$ 107,91
2	291	UN	Jaqueta em nylon, impermeável, cor preta, masculina, com punho em velcro ajustável, 1 bolso interno, 2 bolsos na frente, zíper dentado. Bordado colorido na frente medindo aproximadamente 7cm x 6cm, bem como bordado identificando o nome da respectiva Secretaria ou outra inscrição, na frente e nas costas, medindo aproximadamente 10,5cm x 22,5cm. Tamanhos GG, XG, XGG e EXG. Marca: Lecius	R\$ 107,91

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar de 23/12/2024.



2.2. A critério da Administração, poderá, ao final da ata de registro de preços, caso ainda exista saldo remanescente os itens licitados, ser firmado contrato de fornecimento de materiais e/ou serviços com a(s) empresa(s) registrada(s) na ata.

2.3. Conforme art. 83. da Lei 14.133/21, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.4. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 134/2024** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1- O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias, após a entrega e aceitação dos respectivos materiais, mediante apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá, ainda, constar na Nota Fiscal os dados bancários para pagamento, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

3.2 - O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo, o número da Licitação, o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura e os dados bancários da empresa.

3.3 - A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal n.º 271/2022 e IN RFB n.º 1.234/2012, alterada pela IN 2108/2022.

3.4 - Deverá ser emitida uma nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para o serviço contratado).

3.5 - Havendo atraso no pagamento do objeto contratual, o contratante pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 – Os produtos deverão ser entregues nos endereços abaixo discriminados, de acordo com a SECRETARIA REQUISITANTE, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da solicitação formal enviada pelo(s) fiscal(is) do Detentora da Ata, por meio do envio da Nota de Empenho, de segunda à sexta-feira no horário compreendido entre 8h30min e 11h30min e 13h30 e 16h30. A critério da administração municipal, este horário poderá ser alterado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL	ENDEREÇO
Administração e Finanças	Av. Borges de Medeiros, 456 – Setor de Almoxarifado Central ou de acordo com a indicação da Secretaria.
Gabinete do Prefeito	Av. Borges de Medeiros, 456 – Setor de Almoxarifado Central ou de acordo com a indicação do Gabinete do Prefeito.
Agricultura e Meio Ambiente	Av. Borges de Medeiros, 257, ou de acordo com a indicação da Secretaria.
Cultura, Turismo e Esportes	Av. Borges de Medeiros, 456 – Setor de Almoxarifado Central ou de acordo com a indicação da Secretaria.
Educação	Av. Borges de Medeiros, 481 – Setor de Almoxarifado da Secretaria ou de acordo com a indicação da mesma.
Obras, Trânsito e Segurança	Rua Senador Alberto Pasqualini, 867 – Setor de Almoxarifado da Secretaria ou de acordo com a indicação da mesma.
Planejamento e Desenvolvimento Econômico	Av. Borges de Medeiros, 475, Sala 02, ou de acordo com a indicação da Secretaria.
Saúde	Rua Ari José Brito da Luz, 63 – Setor de Almoxarifado da Secretaria ou de acordo com a indicação da mesma.
Trabalho e Desenvolvimento Social	Av. Cel. Victor Villa Verde, 126 – Setor de Almoxarifado da Secretaria, ou de acordo com a indicação da mesma.

4.2. Os produtos estarão sujeitos à devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

4.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a devida Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias.

4.5. A Secretaria terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência e aceitação final dos produtos.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES



5.1- Responsabilidades da Contratada:

5.1.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, ANEXO I da LICITAÇÃO e em consonância com a proposta de preço apresentada;

5.1.2. Obedecer à cronologia da entrega dos produtos, atendendo as solicitações da DETENTORA DA ATA.

5.1.3. Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente Detentora da Ata, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.

5.1.4. Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos materiais, ou que possam comprometer a sua qualidade.

5.1.5. Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia e expressa autorização da DETENTORA DA ATA.

5.1.6. Atender as determinações da fiscalização **da DETENTORA DA ATA**.

5.1.7. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação.

5.1.8. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo DETENTORA DA ATA no prazo de 03 (três) dias.

5.1.9. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da detentora da ata;

5.1.10. Efetuar a troca do bem, objeto da ata de registro de preços, caso não esteja de acordo com o exigido.

5.1.11. Manter em estoque e em perfeitas condições de uso os objetos ora licitados.

5.2 – Responsabilidades do Contratante:

5.2.1. Efetuar o pagamento conforme o determinado neste instrumento.

5.2.2. A fiscalização dos materiais, objeto do presente pregão, no momento da entrega, será realizada pelos seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL	FISCAIS ADMINISTRATIVOS
Agricultura e Meio Ambiente	Titular: Nicolly da Silva Teles. Suplente: Patrick da Silva Viana.
Cultura, Turismo e Esportes	Titular: Márcia Eliane Duarte de Souza. Suplente: Milena Andréa Kappel.
Planejamento e Desenvolvimento Econômico	Titular: Jéssica Gomes da Silva. Suplente: Rosana Portal de Souza Flor.
Administração e Finanças	Titular: Willian Thomas de Oliveira. Suplente: Tainara da Rocha Muniz.
Trabalho e o Desenvolvimento Social	Titular: Marnei Consul da Silva. Suplente: Rozeli Ferreira Fonseca.
Obras, Trânsito e Segurança	Titular: Rozelaine dos Santos Oliveira. Suplente: Paula Fernanda Neves Guimarães.
Educação	Titular: Shaiane dos Santos Südecum. Suplente: Denise Maciazeki Teles.
Saúde	Titular: Caroline Oliveira Gomes. Suplente: Suiana da Luz Meregali.
Gabinete do Prefeito	Titular: Maria Enilda Muniz - Suplente: Victoria de



CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 - As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.
- 6.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
- 6.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 6.5 A cópia da Nota de Empenho será anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 – Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, das quais destacam-se:

I – Advertência;

II – Multa de 15% (quinze por cento) do valor total do(s) item(ns) registrado(s) na Ata, por ocorrência, relativa à execução deste(s) em desacordo com o solicitado;

III – Multa de 1% (um por cento) do valor total do(s) empenho(s), por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

IV – Multa de 10% (dez por cento) do valor total do(s) item(ns) registrado(s) na Ata, pela recusa injustificada em executar o objeto;

V – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;

VI – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº. 12.846/2013;

VII – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio da Patrulha pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

VIII – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

7.3 – Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.4 – As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal 14.133/2023.



CLÁUSULA VIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 - a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3- a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2- no caso do item 9.1.1 a empresa será comunicada através de Notificação Extrajudicial para cumprimento das obrigações, que poderá ser realizada através de e-mail, WhatsApp e correspondência com comprovação devidamente juntada ao processo.

9.2.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será realizada através de publicação no Diário Oficial do Município, para cumprimento das obrigações. Em não atendimento da notificação extrajudicial será realizado o cancelamento do preço registrado.

9.2.2 - Os itens cancelados serão reclassificados para as demais empresas participantes do certame, obedecendo a ordem de classificação dos preços.

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, desde que, não haja entrega/cumprimento do objeto pendente.

9.3.1- O pedido de cancelamento, bem como os pedidos de reequilíbrio deverão ser realizados antes do recebimento dos empenhos por parte da empresa. No caso de empenhos já recebidos a contratada deverá realizar a entrega/cumprimento dos mesmos sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula 7 desta ata.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras (ou à Comissão de Acompanhamento do Sistema de Registro de Preços), os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.



CLÁUSULA XI - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, deverão ser sempre registradas.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n° 134/2024** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21, Lei Complementar n°.123/06 e pelos Decreto Municipal n.º 333/2022 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-á a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

RODRIGO GOMES Assinado de forma digital por
RODRIGO GOMES
MASSULO:024827 MASSULO:02482757045
57045 Dados: 2024.12.23 11:42:02
-03'00'

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito

Documento assinado digitalmente
gov.br EDNA MUNIZ DOS SANTOS REIS
Data: 23/12/2024 11:53:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Edna Muniz dos Santos Reis
Gestora da Ata

LECIUS INDUSTRIA E Assinado de forma digital por LECIUS
COMERCIO DE CONFECÇOES INDUSTRIA E COMERCIO DE
LTDA:54735779000112 CONFECÇOES LTDA:54735779000112
Dados: 2024.12.23 13:42:03 -03'00'
LECIUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA
Empresa Detentora da Ata

CADASTRO DE RESERVA

Dados Gerais do Processo

Objeto: Registro de Preços para aquisição de uniformes – jaquetas em nylon.
Número: 134/2024
Número do Processo Interno: 259/2024
Prazo estipulado Registro de preço: 12 meses

Sem itens na situação solicitada



RANKING DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Registro de Preços Eletrônico - 134/2024

0001 - Jaqueta em nylon, impermeável, cor azul marinho, feminina, com punho em velcro ajustável, 1 bolso interno, 2 bolsos na frente, zíper dentado. Bordado colorido na frente medindo aproximadamente 7cm x 6cm, bem como bordado identificando o nome da respectiva Secretaria ou outra inscrição, na frente e nas costas, medindo aproximadamente 10,5cm x 22,5cm. Tamanhos GG, XG, XGG e EXG. | Valor de Referência: 248,00

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
LECIUS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	54.735.779/0001-12	R\$ 107,91	316	Própria	Própria	ME	Sim
PETTER UNIFORMES LTDA	16.996.110/0001-95	R\$ 109,00	316	JAQUETA	PRÓPRIA	EPP/SS	Sim
J2 COMERCIO E SERVICOS LTDA	36.779.930/0001-32	R\$ 112,00	316	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	J2 UNIFORMES	ME	Sim
RP TEXTIL LTDA	43.715.476/0001-11	R\$ 136,00	316	JAQUETA	RP TEXTIL	ME	Sim
MARISETE MARTINS MOREIRA	91.452.904/0001-03	R\$ 149,00	316	PROPRIO	PROPRIO	ME	Sim
ALEXANDRE SPELLMEIER	02.219.718/0001-07	R\$ 150,00	316	JAQUETA	ALELISE	ME	Sim
MWT COMERCIO DE ROUPAS E ESTAMPARIA LTDA	17.918.683/0001-63	R\$ 185,00	316	próprio	próprio	ME	Sim
INVEST FACCAO LTDA	15.559.887/0001-20	R\$ 185,99	316	PRÓPRIO	PRÓPRIA	ME	Sim
ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA	43.496.899/0001-98	R\$ 186,00	316	nylon	marca própria	EPP/SS	Sim
MERCURIO EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	51.077.233/0001-23	R\$ 190,00	316	5000/CA N° 28.733	VÉRTICE/ VÉRTICE	EPP/SS	Sim
50.373.558 THAYNA ZANGRANDE VENTURA GUERREIRO	50.373.558/0001-90	R\$ 190,00	316	AMERIFORME	AMERIFOME	MEI	Sim
Ghc Uniformes Profissionais Ltda	10.242.466/0001-57	R\$ 210,00	316	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	Ltda/Eireli	Sim
MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECCOES EIRELI	30.577.619/0001-24	R\$ 210,79	316	PROPRIO	PROPRIA	ME	Sim
NATIVU'S UNIFORMES E PAPELARIA LTDA	21.232.122/0001-83	R\$ 210,80	316	JQT 01	PROPRIA	ME	Sim
JHC COMERCIAL LTDA.	22.066.862/0001-50	R\$ 219,00	316	IMPERMEÁVEL	PRÓPRIA	ME	Sim
ANDRE ANTONIO SABINO	27.743.380/0001-00	R\$ 247,00	316	CONF. DESC. NO EDITAL	MARCA PRÓPRIA	ME	Sim
BECOR INDUSTRIA & COMERCIO DO VESTUARIO LTDA	27.714.084/0001-81	R\$ 248,00	316	jaqueta	BECOR	ME	Sim
Rosilene Tonatto Spazzini	07.045.994/0001-01	R\$ 248,00	316	proty	proty	ME	Sim
Infiniti Empreendimentos Ltda	23.829.339/0001-09	R\$ 600,00	316	jaqueta	propria	EPP/SS	Sim

0002 - Jaqueta em nylon, impermeável, cor preta, masculina, com punho em velcro ajustável, 1 bolso interno, 2 bolsos na frente, zíper dentado. Bordado colorido na frente medindo aproximadamente 7cm x 6cm, bem como bordado identificando o nome da respectiva Secretaria ou outra inscrição, na frente e nas costas, medindo aproximadamente 10,5cm x 22,5cm. Tamanhos GG, XG, XGG e EXG. | Valor de Referência: 248,00

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
LECIUS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	54.735.779/0001-12	R\$ 107,91	291	Própria	Própria	ME	Sim
PETTER UNIFORMES LTDA	16.996.110/0001-95	R\$ 109,00	291	JAQUETA	PRÓPRIA	EPP/SS	Sim
J2 COMERCIO E SERVICOS LTDA	36.779.930/0001-32	R\$ 112,00	291	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	J2 UNIFORMES	ME	Sim
RP TEXTIL LTDA	43.715.476/0001-11	R\$ 136,00	291	JAQUETA	RP TEXTIL	ME	Sim
MARISETE MARTINS MOREIRA	91.452.904/0001-03	R\$ 149,00	291	PROPRIO	PROPRIO	ME	Sim
ALEXANDRE SPELLMEIER	02.219.718/0001-07	R\$ 150,00	291	JAQUETA	ALELISE	ME	Sim
MWT COMERCIO DE ROUPAS E ESTAMPARIA LTDA	17.918.683/0001-63	R\$ 185,00	291	próprio	próprio	ME	Sim
INVEST FACCAO LTDA	15.559.887/0001-20	R\$ 185,99	291	PRÓPRIO	PRÓPRIA	ME	Sim
ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA	43.496.899/0001-98	R\$ 186,00	291	nylon	marca própria	EPP/SS	Sim
MERCURIO EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	51.077.233/0001-23	R\$ 190,00	291	5000/CA N° 28.733	VÉRTICE/ VÉRTICE	EPP/SS	Sim



50.373.558 THAYNA ZANGRANDE VENTURA GUERREIRO	50.373.558/0001-90	R\$ 190,00	291	AMERIFORME	AMERIFOME	MEI	Sim
Ghc Uniformes Profissionais Ltda	10.242.466/0001-57	R\$ 210,00	291	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	Ltda/Eireli	Sim
MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES EIRELI	30.577.619/0001-24	R\$ 210,79	291	PROPRIO	PROPRIA	ME	Sim
NATIVU'S UNIFORMES E PAPELARIA LTDA	21.232.122/0001-83	R\$ 210,80	291	JQT 02	PROPRIA	ME	Sim
JHC COMERCIAL LTDA.	22.066.862/0001-50	R\$ 219,00	291	IMPERMEÁVEL	PRÓPRIA	ME	Sim
ANDRE ANTONIO SABINO	27.743.380/0001-00	R\$ 247,00	291	CONF. DESC. NO EDITAL	MARCA PRÓPRIA	ME	Sim
BECOR INDUSTRIA & COMERCIO DO VESTUARIO LTDA	27.714.084/0001-81	R\$ 248,00	291	jaqueta	BECOR	ME	Sim
Rosilene Tonatto Spazzini	07.045.994/0001-01	R\$ 248,00	291	proty	proty	ME	Sim
Infiniti Empreendimentos Ltda	23.829.339/0001-09	R\$ 600,00	291	jaqueta	propria	EPP/SS	Sim

